



## ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS

(Fundada em 15 de dezembro de 1938)

### PORTARIA Nº009/2015

#### INSTITUI E DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA, NORMAS, E O FUNCIONAMENTO DO HOTEL DE TRÂNSITO DA ADEPOL-MG.

O Presidente da Associação dos Delegados da Polícia Civil de Minas Gerais – ADEPOL-MG, o Vice-Presidente Patrimonial e o Diretor-Administrativo da Sede, no uso de suas atribuições e nos termos do Estatuto,

Considerando a necessidade de normatizar e disciplinar os critérios de ocupação e utilização do “Hotel de Trânsito” da ADEPOL;

Considerando que o “hotel de trânsito” se destina, ordinariamente, a ocupação dos sócios e seus dependentes legais, com residência fora de Belo Horizonte, ou no interior do estado, que tiverem a respectiva reserva confirmada;

#### RESOLVE:

Art. 1º Como declinado nas considerações, tendo em vista que o nosso “hotel de trânsito” possui apenas 1 (um) quarto com três camas para solteiros e dois quartos para casais, que serão destinados, exclusivamente às famílias e/ou mulheres, com mais uma cama para solteiros, torna imperioso que se faça a reserva no mínimo com 3 (três) dias de antecedência, via telefone;

Art. 2º A hospedagem por mais de 3 (três) dias úteis depende de autorização da diretoria, que concedida, deverá ser comunicada à recepção;

Art. 3º O pagamento da(s) diária(s) deverá ser efetuado na saída do usuário à recepcionista, que antes de dar a quitação, deverá verificar as condições das acomodações antes ocupadas, sendo o associado responsável pelo ressarcimento do eventual dano;

Art. 4º Ao se ausentar do “hotel de trânsito” os usuários deverão deixar as chaves na recepção;

Art. 5º Ao se alojar será entregue ao usuário um kit com roupas de cama e banho;

Art. 6º A ocupação está condicionada a expressa anuência do associado aos ditames desta portaria;



**ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DA  
POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS**

(Fundada em 15 de dezembro de 1958)

**Art. 7º VALORES DE CONTRIBUIÇÃO PARA MANUTENÇÃO:**

- *Associados: Isentos nos 3 (três) primeiros dias.*
- *Dependentes legais (cônjuge e filhos maiores de 12 anos): R\$ 30,00, por dia;*
- *Crianças de 6 a 12 anos R\$15,00 (quinze reais) por dia;*
- *Crianças menores de 6 anos ficam isentos do valor da contribuição;*
- *Parentes do Associado (pai, mãe, irmãos, avós, netos, sogros, nora e genro), mediante comprovação do parentesco pagarão o mesmo valor da contribuição destinada aos dependentes legais;*
- *Acompanhantes não dependente do Associado, tais como motoristas, babás, quando necessária a permanência depende de anuência do Diretor Administrador. E terá taxa de contribuição no valor de R\$50,00 (cinquenta reais).*

§1º A Associação possui 3 (três) vagas de garagem para uso exclusivo da diretoria, em estacionamento próximo à associação, que poderão ser usadas pelos hóspedes, nos dias úteis das 18 às 7 horas, e nos sábados, domingos e feriados normalmente até às 7 horas do próximo dia útil que se segue.

**OBS;** Todas as normas ditadas nesta portaria, visam a comodidade e a segurança dos nossos associados quando no "hotel de trânsito", assim sendo, é imprescindível que tais normas sejam rigorosamente observadas pelos hóspedes.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação no informativo da ADEPOL-MG.

**REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.**

Belo Horizonte, 21 de maio de 2015.

Mário José Correia Santos  
Presidente da Adepol-MG

Gerardo Rizzato Ramos  
Vice-Presidente Patrimonial

Hermelino Moura Pereira  
Diretor-Administrativo